



,MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2016 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO PROGRAMA SOCIAL BOLSA UNIVERSITÁRIA

O Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas as inscrições para credenciamento das Instituições de Ensino de nível superior, de graduação tecnológica ou de EAD (Educação à Distância) ao Programa Social Bolsa Universitária no período de **22/02/2016 a 2/03/2016**, na forma estabelecida neste edital, para adesão ao Programa criado pela Lei Nº 2.924/2016, de 28 de janeiro 2016 e Decreto nº 9809-A/2016, de 29 de janeiro de 2016, que estabelece o REGULAMENTO do Programa Social Bolsa Universitária.

O credenciamento de que trata este edital não impõe ao Município obrigatoriedade de firmar contrato, tampouco, solicitar serviços, apenas estabelece às IES interessadas o caráter de credenciadas, aptas a prestar serviços de acordo com a demanda e o termo de convênio devidamente assinado.

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por finalidade regulamentar o credenciamento de Instituições de Ensino de nível superior, de graduação tecnológica ou de EAD (Educação à Distância) com oferta de contrapartida social sobre o valor integral, matrículas e mensalidades dos bolsistas do Programa Social Bolsa Universitária;

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas Instituições Privadas reconhecidas pelo Governo Federal, legalmente constituídas no país, atuando de acordo com a legislação vigente, cujo ramo de atuação permita a oferta de cursos de ensino superior, graduação tecnológica ou Educação à

Distância (EAD);

2.2. O credenciamento implica na aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital, na Lei 2.924/2016 e no Decreto nº 9809-A/2016 de 29 de janeiro de 2016.

2.3. É vedada a participação de Instituições de Ensino que:

I. tenham sofrido punição de qualquer natureza resultante de convênios firmados anteriormente com o Município de Itapemirim, cujas razões ainda subsistam;

II. não possuam credenciamento do Ministério da Educação (MEC) e autorização de funcionamento para Ensino Superior;

2.4. As instituições deverão oferecer contrapartida social de, no mínimo, 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor das mensalidades e matrículas efetivamente praticadas;

3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento para prestação dos serviços nos termos deste edital ocorrerá em duas etapas:

I- cadastro e habilitação;

II- assinatura do Termo de Convênio;

3.1.1. A Instituição de Ensino que desejar participar do Programa Social Bolsa Universitária deverá requerer ao Município de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Educação, a celebração de credenciamento, indicando:

I- a relação dos cursos ofertados, quantidade de vagas por curso e tabela de valores das respectivas mensalidades;

II- o conceito da instituição e dos cursos, atribuído pelo Ministério da Educação;

III- a proposta de contrapartida social;

IV- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com situação cadastral ativa;

V- Lei de criação/ Decreto e/ou Portaria publicados no Diário Oficial da União (DOU);

VI. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita

- Federal e Procuradoria-geral da Fazenda Nacional) e Contribuições Sociais;
- VII. Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais da sede da Instituição interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual);
- VIII. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;
- IX. Comprovante de regularidade com o FGTS;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XI- Atos Constitutivos da Instituição (atualizado), bem como, eventuais alterações recentes;
- XII- Ata da assembleia que elegeu o representante legal da Instituição (diretor/ presidente/ reitor), documentos pessoais destes;
- X- Portaria de autorização de funcionamento do(s) curso(s) expedida pelo MEC;
- XI- Cópia da publicação no Diário Oficial da autorização do(s) curso(s) ministrado(s);
- XI- Comprovante de reconhecimento dos cursos pelo Ministério da Educação.

3.2. A Comissão Executiva do Programa Social Bolsa Universitária analisará a documentação de habilitação, decidindo se haverá tempo hábil para admitir o saneamento de falhas;

3.2.1. Em caso de permissão para apresentação dos elementos faltantes, estes deverão ser apresentados no prazo máximo de três dias úteis;

3.3. Os documentos deverão ter sido emitidos e validados no máximo em 30 (trinta) dias da data de sua entrega;

3.3.1. Em hipótese alguma serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

3.4- Estarão habilitadas para firmar o termo de convênio as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências deste edital e da legislação específica.

3..5. O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento da instituição.

4- DO TERMO DE CONVÊNIO

4.1. A instituição estará habilitada para assinatura do Termo de Convênio se a documentação apresentada atender às exigências deste regulamento;

4.2. Havendo demanda, o Termo de Convênio deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Gestor Municipal de Educação e pelo(s) representante(s) legais da instituição

habilitada.

4.3. O Termo de Convênio instituirá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitadas a autonomia da instituição de ensino, sobre a qual recairá todas as responsabilidades das atividades acadêmicas exercidas.

4.4. Serão credenciados os cursos disponibilizados pela instituição e que atendam às condições exigidas neste regulamento e na legislação pertinente;

4.5. A Instituição de Ensino habilitada será submetida às condições previstas neste edital e às cláusulas do termo de convênio de prestação de serviços, devendo manter as condições de habilitação durante o período conveniado.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. O envelope contendo os documentos exigidos para formalização do termo de convênio, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Itapemirim, situada à Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro – Itapemirim – ES, das 08:30 (oito e trinta) às 16 (dezesesseis) horas.

5.2- Os documentos deverão ser apresentados em folhas numeradas sequencialmente;

5.3- A Comissão Executiva analisará a documentação apresentada, num período de 03 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo da inscrição, comunicando o resultado à instituição por intermédio de publicação no site oficial da Prefeitura <http://www.itapemirim.es.gov.br/> e outros meios de comunicação indicados pela Administração.

5.4. No período de organização da contrapartida social e da documentação para habilitação, as instituições interessadas, poderão solicitar esclarecimentos, pelo e-mail comexbouni@gmail.com encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Executiva do Programa Social Bolsa Universitária, assinada pelo representante legal da instituição;

5.5. A comissão esclarecerá as questões solicitadas pelo mesmo meio de comunicação utilizado pela instituição.

6. DOS RECURSOS

6.1. A Instituição de Ensino poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da análise dos documentos para habilitação, interpor recurso da decisão perante a Comissão Executiva do Programa Social Bolsa Universitária, devendo endereça-lo à Secretaria Municipal de Educação, por meio de protocolo da Prefeitura Municipal de Itapemirim, situada à Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro – Itapemirim – ES, das 08:30 (oito e trinta) às 16

(dezesseis) horas.

6.1.2. A Comissão Executiva do Programa Social Bolsa Universitária analisará o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento, reconsiderando ou mantendo sua decisão;

6.1.3. O resultado do julgamento do recurso será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapemirim, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento pela Comissão Executiva.

6.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme anexo I deste edital, protocolizado na Prefeitura Municipal de Itapemirim, no horário de 08:30 (oito e trinta) às 16 (dezesseis) horas.

6.3. Será desconsiderado recurso interposto por outros meios.

6.4. Os links de acesso a este edital, bem como, à legislação que regulamenta o Programa encontram-se no ícone do Programa Social Bolsa Universitária, no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

7-CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições de credenciamento	24/02/2016 a 09/03/2016
Análise de documentação	10/03 a 14/03/2016
Resultado divulgado na SEME e no Site do Município de Itapemirim	15/03/2016
Período para recurso	16/03 a 18/03/2016
Análise dos recurso	21/03 a 22/03/2016
Resultado após recurso	28/03

Itapemirim,

Adriana Paula Viana Alves

Presidente da Comissão Executiva do Programa Social Bolsa Universitária

ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO
DADOS DA INSTITUIÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ :

ENDEREÇO:.....

RESPRESENTANTE:

DADOS PARA CONTATO

NOME:

FONE:

E-MAIL:

RAZÕES PARA RECURSO:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ITAPEMIRIM - ES, _____ DE _____ DE _____.